

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 013/12

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **0024-2012**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para regularizar a doação de imóvel do Distrito Industrial à Empresa Serralheria Vidroclito Ltda - ME".

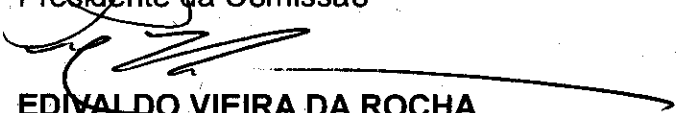
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

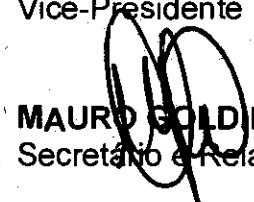
Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0024-2012, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 16 de maio de 2012.

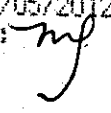
Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

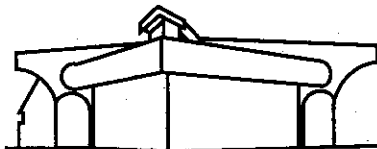

ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente da Comissão


EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
Vice-Presidente


MAURO GOLDIN
Secretário e Relator

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
14.459 16/05/2012 11:03:20
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **0024-2012**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para regularizar a doação de imóvel do Distrito Industrial à Empresa Serralheria Vidrodiclo Ltda – ME”.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer.

O mesmo visa obter autorização para regularizar a doação de imóvel, de propriedade do município, localizado no Distrito Industrial, com área total de 855,55m² (oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e cinco metros quadrados), à Empresa Serralheria Vidrodiclo Ltda – ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 47.609.318/0001-38.

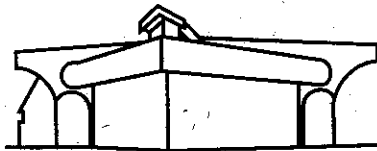
De acordo com a justificativa do Projeto, a empresa em questão atua na fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias e, no ano de 2000, por intermédio da Lei nº 2.317 recebeu em doação um terreno, com área total de 869,84m² (oitocentos e sessenta e nove metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados), terreno este que, após a regularização fundiária do Distrito Industrial teve sua área reduzida.

Ocorre que, apesar da Empresa Serralheria Vidrodiclo Ltda – ME estar funcionando naquele local há dez anos e quatro meses, necessário se faz a regularização das doações dos imóveis às empresas instaladas naquele loteamento industrial.

A propositura se apresenta com as justificativas necessárias, bem como, está acompanhada do memorial descritivo e laudo de avaliação.

Vale ressaltar que o projeto, em seu artigo 6º, ainda conta com a chamada “cláusula de reversibilidade”, caso o donatário não cumpra com as condições ali especificadas, constituindo-se em garantia ao município.

Analisando referido Projeto quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais, e embasados no parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Casa, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 16 de maio de 2012.

MAURO GOLDIN
Relator